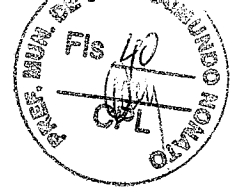




ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 015/2018, cujo objeto é a futura aquisição de relógio analógico para o município de São Raimundo Nonato-PI, conforme anexo I do Termo de Referência.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 16 de abril de 2.018

Luana Paes de Almeida Castro
Advogada
OAB/PI 13.665

Dra. Luana Paes de Almeida Castro
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada na aquisição de um relógio analógico no Município de São Raimundo Nonato, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame: RAFAEL NOGUEIRA CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ Nº: 12.346.025/0001-20.

São Raimundo Nonato-PI, 03 de maio de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº:97/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO RELÓGIO ANALÓGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI E A EMPRESA RAFAEL NOGUEIRA CARDOSO – ME.

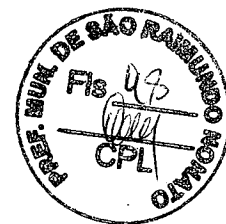
Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato – Piauí, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL NOGUEIRA CARDOSO – ME**, CNPJ Nº 12.346.025/0001-20, com sede à Rua Maria Teresa Rodrigues Nº 131, bairro Parque Continental, representada por o Sr. Rafael Nogueira Cardoso, brasileiro, empresário, portador do RG Nº: 34.927.791-6, CPF Nº: 009.244.799/65, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, cujo objeto está especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, originado do Pregão Presencial regido pela Lei Federal no 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª- OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto Aquisição relógio analógico no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações, quantitativos e preços relacionados no quadro abaixo:

9. PLANILHA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------|--------|-----------|-----------|
| 01 | RELÓGIO ANALÓGICO 1,5M COM BATIDA DE HORA. Relógio analógico interno, com 1,5 metros diâmetro, com 4 faces; 04 mostradores quadrados com números em algarismo romano; Mostrador em acrílico branco com números em preto; Ponteiros de alumínio com pintura em preto; Maquina central para | UNID | 01 | 43.800,00 | 43.800,00 |

Rafael Nogueira Cardoso



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| movimentação dos ponteiros; Comando eletrônicas bivolt com bateria para falta de energia; Periférico os cabos de interligação, lâmpada e bateria; Comando eletrônico para batida de hora | | | | |
|--|--|--|--|--|

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

CLÁUSULA 2ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a PREFEITURA, à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro: A PREFEITURA realizará o pagamento do (s) objeto deste contrato através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega definitiva do(s) objeto(s), caracterizado pela atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado para esse fim.

I. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

II. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA sustará o pagamento, caso o(s) objeto(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA terá 07 (sete) dias corridos para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quarto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo quinto: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo sexto: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

Parágrafo oitavo: Entre a data da entrega do(s) objeto(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a PREFEITURA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo nono: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DA GARANTIA – A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) objeto(s) vendido(s), pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo único: Além da garantia estabelecida no “caput” da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Rafael



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) objeto(s) será de competência e responsabilidade do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento (§ 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar a substituição do(s) objeto(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA 6ª - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - Em nenhum caso o CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA 8ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida e assinada pela autoridade competente, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) objeto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, localizado na Rua Dr. Barroso, nº 249 – Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato – PI, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

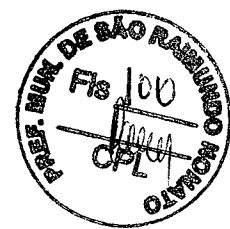
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, vencidos os prazos estabelecidos neste contrato:

c) Em até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

d) Superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Ru *Rafael*



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO sujeita-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores Alterações.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020301

PROGRAMA: 04

PROJETO/ATIVIDADE: 2012

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FMS, ICMS e Outros Recursos,

CLÁUSULA 11ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº 015/2018 e Termo de Referência, bem como à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

Rabel
Jan



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA 13ª - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA 14ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

CLÁUSULA 15ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA 16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 07 de maio de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Rafael Nogueira Cardoso
RAFAEL NOGUEIRA CARDOSO – ME
CNPJ: 12.346.025/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª *Márcia Fernanda Nogueira Cardoso Azevedo*

2ª _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| | |
|---------------------------|---|
| CONTRATO | Nº 097/2018 |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2018 |
| OBJETO | Aquisição Analógico no Município de São Raimundo Nonato-PI |
| CONTRATANTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03. |
| CONTRATADO | RAFAEL NOGUEIRA CARDOSO inscrita com o CNPJ Nº 12.346.025/0001-20 |
| FONTE DE RECURSO | ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. |
| DATA DA ASSINATURA | 07 de maio de 2018 |
| VIGENCIA | 120 (cento e vinte) dias |
| SIGNATÁRIO | Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Rafael Nogueira Cardos (CONTRATADO). |

São Raimundo Nonato-PI, 07 de maio de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeitura Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.006/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 139/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 139/2018

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.0006036/2017 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2017.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PIAUI.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ROCHA CPF: 707.647.433-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS), PARA VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAME E HOSPITAL, TUDO NO MAIOR INTERESSE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018

ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO - PI (PELA CONTRATANTE) E CARLOS ALBERTO ROCHA (PELA CONTRATADA).



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| | |
|--------------------|--|
| CONTRATO | Nº 097/2018 |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 |
| OBJETO | Aquisição Analógico no Município de São Raimundo Nonato-PI |
| CONTRATANTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03. |
| CONTRATADO | RAFAEL NOGUEIRA CARDOSO inscrita com o CNPJ Nº 12.346.025/0001-20 |
| FONTE DE RECURSO | ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. |
| DATA DA ASSINATURA | 07 de maio de 2018 |
| VIGENCIA | 120 (cento e vinte) dias |
| SIGNATARIO | Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Rafael Nogueira Cardoso (CONTRATADO). |

São Raimundo Nonato-PI, 07 de maio de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeitura Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| | |
|--------------------|---|
| CONTRATO | Nº 103/2018 ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 035/2017 PMSRN |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS (ÁGUA MINERAL DE 20 L SEM ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL COPO 300 ML CX COM 48 UND SEM ADICIONADA, ÁGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12 UND SEM ADICIONADA DE SAIS, REFRIGERANTE DE 1 LITRO, REFRIGERANTE DE 2 L) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI |
| CONTRATANTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03. |
| CONTRATADO | N C LOPES DOS SANTOS - ME CNPJ Nº 11.886.613/0002-75 |
| FONTE DE RECURSO | FPM, ICMS, FPMAS, FUBEB 40%, FMS E OUTROS RECURSOS. |
| DATA DA ASSINATURA | 15 de maio de 2018 |
| VIGENCIA | 31 (trinta um) de dezembro 2018 |
| SIGNATARIO | Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Nara Conceição Lopes dos Santos (CONTRATADO). |

São Raimundo Nonato-PI, 18 de maio de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeitura Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/CONTRATO Nº 60/2018 - PUP/ITJ/PSLC

ATQ/ESPEC: Contrato Nº 60/2018 - PUP/ITJ/PSLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: BEI Nº 17.0.00043905-0
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - FERMOJUP
CNPJ (CONTRATANTE): 10.546.909/0001-88
CONTRATADO: Carlos e Silva Lima EPP - PR Construções
CPF (CONTRATADO): 03.681.182/0001-17
OBJETO/RESUMO: Contrato de Prestação de Serviços de Reforma do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte (JECZ Norte) de Teresina
VALOR TOTAL: R\$ 470.873,98 (quatrocentos e setenta e três mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.966/93, Lei Complementar nº 123/2008, Lei 8.079/1999 (Código de Defesa do Consumidor) e de outras normas aplicáveis ao objeto contratado.
FONTE DE RECURSOS: CDD/IGO: 449851 - Descrição: Corte e Instalações; Unidade Orçamentária: 049/05-FERMOJUP; FONTE: 18; PROJETO/ATIVIDADE: 1839 - Interiores de Prédios; 1º grau; Classificação Funcional: 0206/0096/1699
VIGÊNCIA: até 18 (dezoito) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário de Justiça - TJPI
DATA DA ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por Paulo Manoel Silva, Usuário Externo, em 21/05/2018, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.141/2008. Documento assinado e eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 21/05/2018, às 10:31, conforme art. 1º, II, "b", da Lei 11.141/2008.

6.2. PUBLICAÇÃO/EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 3/2018 - PUP/ITJ/PSLC

Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2018/TJPI
Ato: Adjudicação/Homologação
BEI nº 17.0.00026685-8
Objeto: criação de Registro do Preço para Contratação, por meio da execução interna, de serviços de apoio administrativo, para prestação de serviços contínuos de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E REMANEJAMENTO DE MÓVEIS, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM, COPEIRAGEM, e serem realizados nas unidades que compõem o Poder Judiciário do Estado do Piauí (Capital e Interior), compreendendo ainda cozer, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, com observância às normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 1.413, de 1982, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
RESULTADO/RESCISÃO:
- LOTE 01 - em favor da empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME CNPJ 07.204.253/0001-15, no valor global de R\$93.548.105,82 (noventa milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais e trinta e dois centavos).
- LOTE 02 - em favor da empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME CNPJ 07.204.253/0001-15, no valor global de R\$ 7.420.594,88 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 21/05/2018, às 10:31, conforme art. 1º, II, "b", da Lei 11.141/2008

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/10617-TJPI PROCESSO BEI Nº 16.0.00013963-00 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ Nº: 08.981.944/0001-05 CONTRATADA: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº: 15.545.081/0001-95 OBEJTO: modificar o disposto na cláusula primeira do Contrato Administrativo supracitado, acrescentando ao objeto 125 (centa e vinte e cinco) unidades de Computadores PC Tipo 1, Marca: Dell, Modelo: Optiplex 7650 SFF, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada VALOR: R\$490.259,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e cinquenta reais) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUP; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais Ação Orçamentária: 1674 - Implantação e Acompanhamento do PJE; Classificação Funcional Programática: 0209/160851874; Natureza da Despesa: 449002 - Equipamento e Material Permanente DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018 ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJPI e PELA CONTRATADA: Walter Mala Rodrigues Júnior - Representante Legal da Empresa.

(Publicação realizada com base em Termo de Cooperação Técnica)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



Finalização da Licitação [PP 015/2018]

Finalização da Licitação

| | | |
|---|---|---|
| Data de Abertura 30/04/2018 08:30:00 | Data de Publicação 17/04/2018 | Status Finalizado |
| Nº do Procedimento PP 015/2018 | Nº Processo Administrativo ADM 030/2018 | Nº do Processo TC-N-006334/18 |
| Objeto Aquisição relógio analógico no município de São Raimundo Nonato-PI | | |
| Valor Previsto 300,00 | Tipo de Licitação Menor Preço | Modalidade Pregão |
| Data da Abertura/Cancelamento 30/04/2018 | Data Homologação 03/05/2018 | Data Adjudicação 03/05/2018 |
| Data da Finalização do Processo 23/08/2018 11:36:16 | | |

Vencedores da Licitação

| Exc. | Cód | |
|------|-------|------------------------------------|
| 1. | 92088 | 58232 RAFAEL NOGUEIRA CARDOSO - ME |

Itens onde o participante venceu:

| Exc. | Descrição | Quantidade | Valor(Unitário) | Valor Total |
|------|---|------------|-----------------|-------------|
| 1.1. | 01 RELÓGIO ANALÓGICO 1,5M COM BATIDA DE HORA, Relógio analógico interno, com 1,5 metros diâmetro, com 4 faces; 04 mostradores quadrados com números em algarismo romano; Mostrador em acrílico branco com números em preto; Ponteiros de alumínio com pintura em preto; Máquina central para movimentação dos ponteiros; Comando eletrônicas bivolt com bateria para falta de energia; Periférico os cabos de interligação, lâmpada e bateria; Comando eletrônico para batida de hora | 1,00 | 43.800,00 | 43.800,00 |